



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 216 - DE 19 DE ABRIL DE 1965.

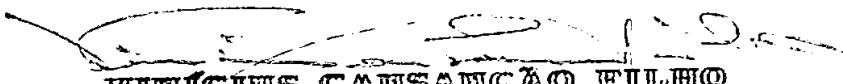
Autoriza o Prefeito Municipal a dar, em pagamento de parte do débito da Prefeitura, ao SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o terreno existente no Vergel do Lago, em frente da "Casa do Pobre", com uma área de 4 762,00 m², avaliado em Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

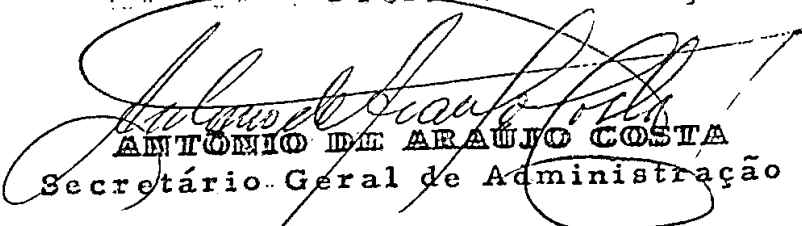
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a dar, em pagamento de parte do débito da Prefeitura, ao SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o terreno existente, no Vergel do Lago, em frente da "Casa do Pobre", com uma área de 4 762m², limitando-se com a rua Humberto Santa Cruz, Av. Monte Castelo, Rua Condor e com uma Rua em projeto; na importância de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000), conforme laudo de avaliação.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de abril de 1965.


VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO
Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de abril de 1965.


SEBASTIÃO GRANGIERO NETO
Secretário Geral de Administração